



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 235 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA DOAR CESTAS DE NATAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma cesta de natal para cada servidor da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Parágrafo Único - O valor de cada cesta de que trata o caput deste artigo será de até no máximo de 30% (trinta por cento) do piso Nacional de Salários vigente no mês de dezembro de 1994.

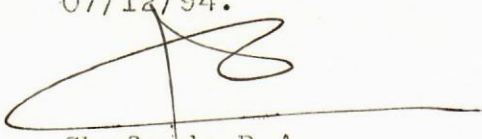
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 07 de dezembro de 1994


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
07/12/94.


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 07/12/94.


Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZ
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZ
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES